

# *Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*

*Estado de São Paulo*

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.com.br

## LEI Nº 7.275, DE 10 DE ABRIL DE 2017

Dispõe sobre denominação de logradouros públicos, localizados no Loteamento Residencial Colinas do Parathey, no Bairro do Taboão, neste Município.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 82, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica denominada como “**Rua Quero-Quero**” a Rua Cinco, com início na Avenida Sabiá e fim em terrenos particulares, com código de logradouro nº 22.084-0.

**Art. 2º** - Fica denominada como “**Rua Fênix**” a Rua Sete, com início na Avenida Sabiá e fim em terrenos particulares, com código de logradouro nº 22.085-0.

**Art. 3º** - Fica denominada como “**Rua Canário**” a Rua Oito, com início na Avenida Andorinha e fim na Avenida Beija-Flor, com código de logradouro nº 22.086-3.

**Art. 4º** - Fica denominada como “**Rua Falcão**” a Rua Nove, com início na Avenida Andorinha e fim na Avenida Sabiá, com código de logradouro nº 22.087-5.

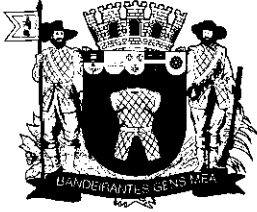
**Art. 5º** - Fica denominada como “**Rua Rouxinol**” a Rua Dez, com início na Avenida Andorinha e fim na Avenida Beija-Flor, com código de logradouro nº 22.088-7.

**Art. 6º** - Fica denominada como “**Rua Coruja**” a Rua Onze, com início na Avenida Sabiá e fim em terrenos particulares, com código de logradouro nº 22.089-9.

**Art. 7º** - Fica denominada como “**Rua Gavião**” a Rua Treze, com início na Avenida Sabiá e fim em terrenos particulares, com código de logradouro nº 22.090-5.

**Art. 8º** - Fica denominada como “**Rua João-de-Barro**” a Rua Quinze, com início na Avenida Sabiá e fim em terrenos particulares, com código de logradouro nº 22.091-7.

**Art. 9º** - A substituição ou alteração na nomenclatura de via e logradouro público de que trata os artigos anteriores desta lei dependerá de pleito de 60% (sessenta por cento) de moradores dos imóveis neles situados, por meio de abaixo-assinado do qual conste nome completo, número da respectiva identidade e indicação do endereço das pessoas que subscrevem.



# *Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*

*Estado de São Paulo*

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.com.br

**(Cont/Lei nº 7.275 – Fls.02)**

**Art. 10** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**, em 10 de abril de 2017, 456º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

  
**PASTOR CARLOS EVARISTO DA SILVA**  
Presidente da Câmara

**REGISTRADA NA SECRETARIA LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**, em 10 de abril de 2017, 456º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

  
**PAULO SOARES**  
Secretário Geral Legislativo

**(AUTORIA DO PROJETO: VEREADOR JEAN CARLOS SOARES LOPES).**